GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 25/11/2014, DODF nº 247, de 26/11/2014, p. 2.

PARECER Nº 190/2014-CEDF

Processo nº 084.000553/2014

Interessado: Tiago Oliveira de Andrade Lima

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Tiago Oliveira de Andrade Lima, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4.320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tiago Oliveira de Andrade Lima, concluídos em 2012, no(a) Colegio Internacional de Las Islas, em Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de novembro de 2014.

SANDRA ZITA SILVA TINÉ Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/11/2014.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal